



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 7 - PROJETO SUBSTITUTIVO 10/2019 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 226/2019

**ADICIONA DISPOSITIVOS AO PROJETO SUBSTITUTIVO
10/2019 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 226/2019,
QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.**

Art. 1º - O artigo 19 do Projeto Substitutivo 10/2019 ao PLO 226/2019 passa a contar com parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§5º Todos os pagamentos relacionados a contratos emergenciais ou de concessão para o operação do sistema de transporte coletivo, relativos a reequilíbrio contratual, subsídio ou a qualquer título, dependerão obrigatoriamente de parecer favorável do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, conforme §4º, I deste artigo.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Com esta emenda, objetiva-se conferir à Casa Legislativa participação efetiva e constante na fiscalização dos pagamentos do reequilíbrio contratual ou subsídios para operação do sistema de transporte coletivo.

Tendo em vista ser o transporte coletivo um assunto recorrente e de grande importância para a vida da cidade, com participação da Câmara de Vereadores, desde o início desta legislatura, em diversas frentes, seja através da formação de Comissão Especial ou nas votações para autorização de dotações suplementares, entende-se como prudente condicionar os pagamentos relativos aos contratos emergencial ou de concessão pela análise prévia desta casa, com parecer favorável do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB